

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Economia Social dos Recursos Humanos	Anual	30	60			
Gestão dos Recursos Humanos	Anual	30		90		
Modelos e Métodos de Formação	Anual	30		60		
Orientação Vocacional e Profissional	Anual	30		60		
Direito do Trabalho	Anual	30		60		
Seminário de Projecto/Projecto	Anual		60		120	
Higiene, Segurança e Qualidade no Trabalho	1.º semestre		60			

2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Teorias e Políticas Sociais do Desenvolvimento dos Recursos Humanos.	Anual	30	60			
Desenvolvimento Organizacional dos Recursos Humanos	Anual	30		90		
Organização Administrativa e Financeira dos Recursos Humanos.	Anual		60			
Avaliação e Qualificação dos Recursos Humanos	Anual	30		90		
Direito Social e Comunitário do Trabalho	Anual	30		60		
Informática Aplicada aos Recursos Humanos	Anual			90		
Seminários de Apresentação e Análise de Casos	Anual		60		90	

QUADRO N.º 5

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Estágio	Anual				360	(a)

(a) A regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Portaria n.º 972/2000**de 10 de Outubro**

A requerimento do ISLA — Instituto Superior de Leiria, L.^{da}, entidade instituidora do Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria, reconhecido oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 1150/90, de 21 de Novembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1150/90, de 21 de Novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 955/93, de 29 de Setembro, e 1470/95, de 20 de Dezembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 67.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Línguas Aplicadas no Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria.

2.º

Ramos

O curso desdobra-se nos ramos de:

- a) Assessoria de Direcção;
- b) Tradução.

3.º

Duração

- 1 — O curso tem a duração de quatro anos.
- 2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.
- 3 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

4.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

5.º

Grau

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

6.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

7.º

Número máximo de alunos

- 1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 70.
- 2 — A frequência global do curso não pode exceder 280 alunos.

8.º

Início de funcionamento do curso

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 2000-2001.

9.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino de cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Educação, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

10.º

Transição

1 — As regras de transição entre os cursos de licenciatura em Tradução e em Assessoria de Direcção e o curso autorizado pelo presente diploma são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

2 — Findo o processo de transição a que se refere o número anterior, caduca a autorização de funcionamento dos seguintes cursos:

- a) Licenciatura em Tradução, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 1150/90, de 21 de Novembro, alterada pela Portaria n.º 955/93, de 29 de Setembro;
- b) Licenciatura em Assessoria de Direcção, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 1150/90, de 21 de Novembro, alterada pela Portaria n.º 1470/95, de 20 de Dezembro.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 12 de Setembro de 2000.

ANEXO**Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria****Curso de Línguas Aplicadas****Grau de licenciado****QUADRO N.º 1****1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Língua e Literatura Portuguesa I	Anual	2	4			(a)
Língua Inglesa I	Anual		5			
Segunda Língua Estrangeira I	Anual		5			
Teoria e Metodologia da Tradução I	Anual					
Linguística Contrastiva Inglesa	Anual		1			
Linguística Contrastiva Francesa/Alemã	Anual		1			
Técnicas Empresariais	Anual		2			
Vida e Instituições Portuguesas	Semestral	2				
Organismos Internacionais	Semestral	2				
Introdução à Informática	Semestral		3			
Processamento de Texto I	Semestral		3			

(a) A escolher de entre Alemão e Francês.

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Língua e Literatura Portuguesa II	Anual		4			(a)
Língua Inglesa II	Anual		5			
Segunda Língua Estrangeira II	Anual		5			
Teoria e Metodologia da Tradução II	Anual		1			
História I	Anual	2				
Cultura Portuguesa	Anual	2				
Processamento de Texto II	Anual			2		
Princípios Fundamentais de Direito	Semestral	2				
Direito Comunitário	Semestral	2				
Economia I	Semestral	2				
Economia II	Semestral	2				

(a) De acordo com a escolha feita no 1.º ano do curso.

Ramo de Assessoria de Direcção

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Língua e Literatura Portuguesa III	Anual		2			(a)
Língua Inglesa III	Anual		3			
Segunda Língua Estrangeira III	Anual		3			
Vida e Instituições Inglesas I	Anual	2				
Vida e Instituições Francesas/Alemãs I	Anual	2				
História II	Anual	2				
Práticas de Secretariado I	Anual	1		2		
Informática para Gestão I	Anual		2			
Contabilidade I	Anual		2			
Métodos Quantitativos	Semestral		2			
Estatística	Semestral		2			
Psicossociologia das Organizações	Semestral	2				
Cálculo Financeiro	Semestral		2			

(a) De acordo com a escolha feita no 1.º ano do curso.

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Língua Inglesa IV	Anual		3			(a)
Segunda Língua Estrangeira IV	Anual		3			
Vida e Instituições Inglesas II	Anual	1				
Vida e Instituições Norte-Americanas	Anual	1				
Vida e Instituições Francesas/Alemãs II	Anual	2				
Práticas de Secretariado II	Anual	1		2		
Informática para Gestão II	Anual		2			
Contabilidade II	Anual		3			
Gestão Financeira	Anual		2			
Marketing	Anual	2				
Relações Económicas Internacionais	Anual	1				
Gestão de Recursos Humanos	Semestral	2				
Planeamento e Controlo na Empresa	Semestral	2				

(a) De acordo com a escolha feita no 1.º ano do curso.

Ramo de Tradução

QUADRO N.º 5

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Língua Inglesa III	Anual		9			(a)
Segunda Língua Estrangeira III	Anual		9			
Vida e Instituições Inglesas I	Anual	2				
Vida e Instituições Francesas/Alemãs I	Anual	2				
Linguagens Tecnológicas	Anual		2			
História II	Anual	2				

(a) De acordo com a escolha feita no 1.º ano do curso.

QUADRO N.º 6

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Língua Inglesa IV	Anual		9			(a)
Segunda Língua Estrangeira IV	Anual		9			
Vida e Instituições Inglesas II	Anual	1				
Vida e Instituições Norte-Americanas	Anual	1				
Vida e Instituições Francesas/Alemãs II	Anual	2				
Temas de Cultura e Literatura Europeia	Anual	2				
Relações Internacionais	Semestral	2				
Cooperação Europeia	Semestral	2				

(a) De acordo com a escolha feita no 1.º ano do curso.

Portaria n.º 973/2000**de 10 de Outubro**

Sob proposta do Instituto Politécnico de Portalegre e da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão; Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 495/99, de 12 de Julho;

Ao abrigo do disposto na Lei do Estatuto e Autonomia dos Estabelecimentos de Ensino Superior Politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro) e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Contabilidade e Auditoria, da Escola

Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre, criado pela Portaria n.º 495/99, de 12 de Julho, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Norma revogatória

Findo o processo de transição fixado nos termos do artigo 31.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, é revogada a Portaria n.º 908/92, de 21 de Setembro, que autorizou o Instituto Politécnico de Portalegre, através da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a conferir o grau de bacharel em Contabilidade.

3.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 12 de Setembro de 2000.